PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2018.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____ CNPJ:

e-mail:_____

Endereço:_____

Cidade:_____ CEP: _

Tel.:_____ Fax:_

_____ Data

de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração Pleno Atendimento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo IV: Declaração de Não emprego de Menores, de acordo com o art. 7° XXXIII CF;

Anexo V: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo VI: declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos. Anexo

VII: Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;

Anexo VIII: Modelo de Credenciamento;

Anexo IX: Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo X: Minuta de Ata de Registro de Preço;

Anexo XI: Minuta de Contrato;

Anexo XII: Modelo de Proposta Comercial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2018.

Data de Recebimento das Propostas, Documentos e Habilitação e Credenciamento: 20/07/2018 às 08h00min. Às 08h30moin. (horário local).
Data de Abertura: 20/07/2018 Às 08h30min. (horário local).

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n°. 3.161/2018 de 01/03/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei n°. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n°. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n°. 123/2006; Lei Municipal n°. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; bem como o Decreto Municipal n°. 1.865/2007, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e o Decreto 2455/2013 que Dá Nova Redação ao Decreto 1823/2006 que regulamentou o Sistema registro de Preços e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** n.º 060/2018, tipo **MENOR POR ITEM**, devendo as propostas ser entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO, GABINETE DO PREFEITO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.
1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e características da contratação, está discriminada no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Agua Boa, no endereço, data e horário acima mencionado, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
2.2. Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
2.2.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
2.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 2.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.2.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.2.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.2.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 2.2.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.2.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 2.2.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.2.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n°. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo V,** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis;**

2.4. Não poderão participar do presente Certame:

a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;

b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Agua Boa e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que
não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e

telefone para contato), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Agua Boa, localizado na Av. Planalto, 410 Centro, Tel.: (66) 3468-6400, no prazo de até **02 (dias) dias úteis**, antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30mon e das 13h30min às 17h30min.

3.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais;

3.3. Qualquer pedido de impugnação poderá ser encaminhado por e-mail, ou ainda no original, ao Setor de Licitação e Contratos no endereço acima, até a data de que trata o item 4.1.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados pelo e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

3.5. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

3.5.1. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.6. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

3.7. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, **incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos**, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante **(Anexo VIII)** o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por procuração, instrumento público ou particular. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;

4.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos **subitens 4.2 e 4.3.,** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios

concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

4.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, assim como **Declaração constante do Anexo V, deste Edital.**

4.8. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento aos** requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II.**

4.8.1. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação **(Anexo VIII),** deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018** **PROCESSO Nº 131/2018** **LICITANTE:** **CNPJ:**	**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018** **PROCESSO Nº 131/2018** **LICITANTE:** **CNPJ:**

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.3.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

5.4. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé, para facilitar a análise dos documentos.

5.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.6. Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

5.7. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua
Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária, preenchida e assinada pelo **responsável legal da empresa, (modelo Proposta – Anexo XII);**

b) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

d.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.

e) **Declaração de que na sua proposta,** os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

e.1) caso a empresa não apresente declaração citada na letra "e", poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

f) A proposta deverá conter ainda, o nome, número de identidade e do CPF da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

6.2. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes à franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta.

6.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

6.4. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os produtos deverão ser entregues completos e nos termos fixados pelo Município.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

6.6. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de

julgamento;
6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
6.8. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
6.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.
6.11. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
6.11.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
6.11.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
6.11.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
6. 12. A simples participação neste certame implica em:
6.12.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
6.12.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados,
observando que:
7.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;
7.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

7.2.A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão

constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser retirada no site **www.sefaz.mt.gov.br**; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF", podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;

V - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao**.

7.2.C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

7.2.D – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:
-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
-

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento, do valor estimado par a contratação, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, comprovado através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado;

IV **Observação:** As empresas MEI, enquadradas como "Micro Empreendedor Individual" não estão obrigadas a apresentar o documento dos subitem III.

7.2.E <u>– OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÕES:</u>

I - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:
I. a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo III);
I. b) Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo IV)
I. c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste edital, e apresentada FORA dos

Envelopes "I" e "II".

I. d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (modelo anexo VI)
I. e) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VII).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na análise da documentação, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.
8.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.
8.2.1. Nos casos omissos, o Pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável, o de **90 (noventa) dias**, dias contados da data de sua emissão.
8.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
8.4. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
8.4.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 10 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.
8.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.6. Para os fins desta licitação, considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
9.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
9.2.3. Abrir as propostas de preços;
9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
9.2.8. Declarar o vencedor;
9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
9.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, JULGAMENTO E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS.

10.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
b) **O**missas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.2. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
10.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
10.3. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para prestação dos serviços, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
10.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço por lote, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;
10.5. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
10.6. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote, oferecidos nas propostas escritas;
10.7. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
10.8. **O** Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o Valor total do item, **livremente**.
10.9. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
10.9.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais,

observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.10. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.11. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.14. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.16. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.18. **O** Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.19. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

10.20. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.22. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.23. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.24. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que será analisada nos termos da Lei 10.520/2002, examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua

regularidade;
11.2. Efetuados os procedimentos previstos nos **subitens 10.4, 10.6 e 10.16** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
11.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
11.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
11.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.
11.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
11.6.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
11.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
11.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
11.7. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
12.2. **O** Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
12.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
12.5. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:
12.5.1. Somente serão válidos os documentos originais;
12.5.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões, através de fac-símile, E-MAIL ou qualquer outro meio eletrônico, devendo as razões ou contra-razões recursais serem protocolizadas em meio

físico e durante o horário de expediente de atendimento ao público, e dentro dos prazos legais.
12.5.3. As razões deverão ser protocoladas na recepção da Prefeitura para que seja lavrado no livro de protocolos, site à Av. Planalto, 410, Centro, Agua Boa-MT.
12.5.4. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.
12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
12.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
12.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
12.11. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
12.12. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
12.13. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Contratação será pelo **menor preço por lote.**
13.2. A licitante adjudicatária será convocada no prazo de até **5 (cinco) dias, c**ontados da data da convocação, para comparecer ao Departamento Jurídico para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante dos Anexos do presente edital.
13.2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;
13.3. A entrega do objeto será mediante a OS-Ordem de Serviço, a ser emitida pela Contratante, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho**,** conforme constante no Termo de Referência-Anexo I do presente edital.
13.4. É facultada a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato, ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 20 do presente edital.

13.5. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade, vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **3 (três) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 13.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
13.7. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da contratação, não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 13.5**, ou se recusar a retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
13.8. Caso não haja licitantes interessados, será realizada nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.
13.8.1 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal local, de circulação diária no município de Agua Boa e veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.
13.9. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do todo em de parte do objeto desta licitação.
13.10. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

14.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Setor de Compras, localizada na Av. Planalto, 410 – Centro – Agua Boa-MT, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
14.2. As apólices (tabela 1) terão suas vigências a partir da contratação e seu efetivo pagamento.
14.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
14.4. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no **Termo de Referência (Anexo I)** e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
14.5. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada.
14.5.1. O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços,** através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.
14.6. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, pela Contratante, contado do recebimento provisório.
14.7. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento

do pedido expresso pela contratante**.**

14.8. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

14.9. Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva–se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

14.10. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

14.11. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

14.12. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

15. DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

15.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

15.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

15.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelos respectivos ordenadores de despesas das Secretarias, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

15.3.1. O CONTRATANTE efetivará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo das apólices.

15.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.

15.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

15.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto, na forma e condições determinadas no presente edital, bem como as obrigações definidas no termo de referência e na minuta de contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituim obrigações do Município:
17.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
17.1.2. Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
17.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
17.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, co7soante a legislação vigente;
17.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.1.6. Comunicar à empresa vencedora a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.
17.1.7. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
17.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pelo Secretário Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à secretaria conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
18.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato especifico e, ainda, as que se seguem;
18.2.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;
18.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
18.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Educação.
19.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Artigo 86 a 88, da Lei 8.666/93:

a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
b) Multa de **0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso**, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
c) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso**, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
d) Multa indenizatória de **10% (dez por cento) sobre o valor da contratação**, incidente no caso de inexecução total;
e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
h) Cancelamento do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, **pelo prazo de 02 (dois) anos**, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

19.1.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** e aceitos pela contratante;

19.1.3. Poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação** e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

19.1.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato ou, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

19.1.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

19.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1 As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.4. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

21.5. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

21.6. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

21.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇAO DE HABILITAÇAO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

21.8. **O** Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

21.9. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas e/ou documentação, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93.

21.10. O município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus

termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

21.12. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e comunicado via e-mail aos interessados, quando for o caso.

21.13. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

21.14. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.14.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.14.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Água Boa - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Agua Boa – MT, 05 de julho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ANEXO I
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO, GABINETE DO PREFEITO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT, conforme especificações contidas neste termo de referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa do ramo de seguros justifica-se pela necessidade de **cobertura de seguro total** para veículos das Secretarias de Saúde, Desenvolvimento, Gabinete do Prefeito e Infraestrutura que são utilizados para transportes de pacientes e servidores que necessitam de atendimento em outros municípios, e a trabalho pelo município, visto que esses veículo circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO MUNICÍPIO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

4. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA:

4.1. Apólice individual dos veículos permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

5. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

5.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

6. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

6.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.
6.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.
6.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

7. DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

7.1. **COBERTURA COMPREENSIVA**: colisão, incêndio, furto e roubo – danos causados no próprio veículo:
Casco e demais superfícies;

7.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

7.2.1. Danos Pessoais

7.2.2. Danos Materiais

7.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;
b) Invalidez Permanente e Parcial;
c) APP com DMH - Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares

7.4. Proteção a Vidros

a) Vidros, Retrovisores, Faróis E Lanternas.

7.5. As coberturas não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

8. DA VISTORIA PRÉVIA:

8.1. A vistoria dos veículos deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone e ou(66) 3468-6400, na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Patrimônio.

8.1.1. O fato da seguradora, deixar de realizar a vistoria ora prevista, não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de Equipamentos e de acessórios.

9. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO:

9.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de (os) de veículo, durante o período da vigência do contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

9.2. Em caso dos veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o premio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

9.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado, à Secretaria Municipal de Administração.

9.4. Caberá a Secretarias solicitante de qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A vigência do Contrato será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da secretaria, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

10.2. As apólices (anexo I, tabela 1), terão suas vigências a partir da contratação e seu efetivo pagamento.

11. DA APÓLICE:

11.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente os termos do ajuste e conforme anexo ao

qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

11.2. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE AGUA BOA - MT;

11.3. Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

11.4. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de **03 (três) horas**, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal do contrato designado pela Administração Municipal;

11.5. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, forma ágil, no próprio local do evento.

11.6. Em caso de sinistro com perda total, roubo, incêndio ou furto, a seguradora contratada poderá entregar ao município de Agua Boa, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado, incêndio ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro, ou valor definido em anexo.

11.7. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice.

11.8. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

11.9. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

11.10. Coberturas:

VEICULOS VALOR DA TABELA ANEXO;
* Colisão, Incêndio, Furto e Roubo
* Franquia: REDUZIDA
* Assistência ao Veículo

RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA
* DANOS MATERIAIS: Conforme Tabela Anexo I
* DANOS CORPORAIS: Conforme Tabela Anexo I

APPV – ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS E VEÍCULOS
* INVALIDEZ PERMANENTE: Conforme Tabela Anexo I
* MORTE ACIDENTAL: Conforme Tabela Anexo I
*APP com DMH - Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares

*Proteção a Vidros, Retrovisores, Faróis E Lanternas.

O Seguro terá vigência de 01 (um) ano – a partir da data fixada na assinatura do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

12.1. As apólices, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na Av. Planalto, 410 – Centro – Agua Boa-MT, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, após assinatura do contrato e apresentação do Documento Fiscal, o qual será conferido e liberado pelo setor competente, mediante recebimento da Nota de Empenho.

12.2. A apólice referente aos veículos, terá sua vigência à partir da contratação e efetivo

pagamento da apólice.
12.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12.4. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no **Termo de Referência (Anexo I)** e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
12.5. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada.
12.5.1. O objeto será recebido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços,** através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.
12.6. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de **10 (dez) dias,** pela Contratante, contado do recebimento provisório.
12.7. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante**.**
12.8. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
12.9. Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva–se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;
12.10. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
12.11. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
12.12. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Estima-se o valor total dos prêmios para os veículos listados na tabela 1 em: **R$ 47.409,35 (quarenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).**

14. DA FORMALIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

14.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

14.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
14.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelos respectivos ordenadores de despesas das Secretarias, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este

fim.

14.3.1. O CONTRATANTE efetivará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo das apólices.

14.4. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias** após a data de sua apresentação válida.

14.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

14.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pelas Secretarias Municipal solicitantes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à seus superiores, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato especifico e, ainda, as que se seguem;

15.2.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

16.1. A contratada deverá indenizar integralmente a Contratante em caso de danos com perda total, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);

16.2. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos;

16.3. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

16.4. Entregar as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após quitação do boleto bancário, pela contratante, observada a seguinte condição:

16.4.1. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-las no prazo de **10 (dez) dias;**

16.5. Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste

edital - Anexo I), num período mínimo de **5 (cinco) dias úteis**, e máximo de **30 (trinta) dias** corridos, após a entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

16.6. Obedecer a legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

16.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante; e

16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.9. O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até **03(três) horas** contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros.

16.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Agua Boa/MT isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

16.11. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Município, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais.

16.12. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

16.13. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93.

16.14. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.

16.15. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente;

Município de Agua Boa, MT de julho de 2018.

ANEXO I
TABELA 1

Nº It	Descrição Do Item	Ano	Placa	Preço Máximo Do Premio	Preço Máximo Da Franquia Reduzida	Preço Máximo Da Franquia de Parabrisa	Preço Máximo Da Franquia retrovisor, faróis e lanternas
01	SEGURO VEICULO (FIAT STRADA, WORKING, CD-CABINE DUPLA, FLEX) - ANO/MODELO 2017- CHASSI - 9BD57834UGB099568	2017	QBX 5953	5.366,63	8.476,47	127,49	105,00
OBS: PARA ESTES VEÍCULOS DO ITEM 1, A NOTA FISCAL/BOLETO/ FATURA OU QUALQUER DOCUMENTO, DEVERÁ SAIR PARA O CNPJ: 11.802.719/0001-62 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02	SEGURO VEICULO (CAMINHAO COM CARROCERIA DE MADEIRA E 4 PORTAS) – FORD/F4000 TRV MULTI - ANO/MODELO 2016/2017 – CHASSI – 9BFL47P2NB009276	2016	QBE 3332	7270,07	16.296,52	548,95	250,00
03	SEGURO VEICULO (CAMINHAO COM CARROCERIA, DO TIPO COMBOIO DE LUBRIFICACAO/MELO SAFORD/CARGO 1719S – ANO/MODELO 2017- CHASSI 9BFYAGB6HBS64671	2017	QBS 6807	12.687,57	23183,51	473,98	250,00
04	SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA WORKING HARD CE 1.4 – 8V FLEX - ANO/MODELO 2017/2018 – CHASSI	2017	OBP 1227	5.481,83	8.924,51	126,33	85,00

	– 9BD57824FJY177982						
05	SEGURO VEICULO (UTILITARIO DO TIPO MITSUBISHI PAJERO, 4X4, HPE D DIESEL) - ANO/MODELO 2015/2016 - CHASSI 93XHYKH8WGCF20222 -CARRO RESERVA POR 30 (TRINTA)DIAS, COMPATIVEL COM O VEICULO SEGURADO.	2015	QBW 6255	17.124,40	10.639,12	289,77	192,50

OBS: As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os valores referentes às franquia deverão ser apresentados em conjunto com a proposta.

VEICULOS

Índice De Cobertura

Cobertura tipo 1 – Total

C.I.R.F. - COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO.

R.C.F. - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS.

Índice de Garantias

PERDA PARCIAL - PERDA PARCIAL DO VEÍCULO 100% FIPE

(PARA CAMINHAO TIPO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, ACRESCENTAR O VALOR DE 75.000,00 PARA COBERTURA DO COMBOIO >100%FIPE CAMINHÃO + 75.000,00 DO COMBOIO).

IND. INTEGRAL – INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC. E FURTO) 100% FIPE DMT - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS MINIMO DE R$ 200.000,00

DCT - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS MINIMO DE R$ 200.000,00

DANO MORAL - DANOS MORAIS R$ 50.000,00 APP

COM DMH - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES R$ 100.000,00

CARRO RESERVA POR 30 (TRINTA) DIAS - COMPATIVEL COM O VEICULO SEGURADO (PARA O VEICULO MITSUBISHI PAJERO, 4X4, HPE D DIESEL.

Assistência 24h

Serviços de reboque: 1.000 KM

Índice de Serviços

Proteção a Vidros

VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS.
Franquia
TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO TER **FRANQUIA REDUZIDA**.

OBS: AS FRANQUIAS DE VIDROS, RETROVISORES, FARÓIS E LANTERNAS, NÃO SERÃO PAGAS EM FAVOR DE TERCEIROS.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 060/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO, GABINETE DO PREFEITO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 060/2018**, junto a Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, **SUSPENSÃO** ou declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Inserir no Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 060/2018**, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres**, não possuído ainda, **qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Inserir no Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razãsocial).....
.....inscrita no CNPJ n°.....
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº.....**DECLARA**, **para fins do disposto no Edital de Pregão nº. 060/2018, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e tendo interesse em se gozar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 060/2018**, junto a Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Inserir no Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018 MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL 060/2018**, junto a Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT, que **tomamos conhecimento de todas as informações**, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data. Assinatura
Nome do Representante Legal

Inserir no Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO nº 060/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT, na qualidade de representante da empresa (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº . . /

- outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Agua Boa - MT, de de de 2018

Nome e Assinatura do

Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma em Cartório

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°. 060/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. 060/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 060/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 060/2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 060/2018 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 060/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. 060/2018 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____,_____de_____de 2018.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial nº. 060/2018)

Inserir no Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO X
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2018.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Seguro anual para os veículos de responsabilidade das Secretarias Municipal de Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento e Gabinete do Prefeito, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr_____, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado a Rua _____, _____, bairro _____l, na cidade de _____, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, localizada na Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____ - estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, brasileiro, RG nº _____, CPF nº _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 112/2018, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1 - Contratação de Empresa para prestação de Seguro anual para os veículos de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura e Educação, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIT.	TOTAL

R$ 8.530,00 (Oito mil quinhentos e trinta reais).

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS
2.1 - O preço para a prestação do serviço, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue na tabela acima.

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo

com o subitem 9.2.2 desta Ata;
c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
d) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
e) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;
f) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAE DO PAGAMENTO

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado em até de **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto prazo da ordem de fornecimento, no local indicado em sua Proposta Comercial (no campo 'endereço').

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 060/2018 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 131/2018.

10.3 **-** Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa - MT, __ de Julho de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Mauro Rosa da Silva
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2018

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AGUA BOA E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO, GABINETE DO PREFEITO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital, e seus anexos.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:....., adiante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, E subsidiariamente, na Lei n°. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n°. 123/2006; Lei Municipal n°. 1036/2009, e o que consta nos autos do Processo 131/2018 e os termos do Pregão Presencial n.º 060/2018 ao qual se vincula.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do Contrato A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURO PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO, GABINETE DO PREFEITO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Edital **Pregão Presencial nº 060/2018**, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos solicitados, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte deste Contrato, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

Nº It	Descrição Do Item	Ano	Placa	Preço Máximo Do Premio	Preço Máximo Da Franquia Reduzida	Preço Máximo Da Franquia de Parabrisa	Preço Máximo Da Franquia retrovisor, faróis e lanternas

01	SEGURO VEICULO (FIAT STRADA, WORKING, CD-CABINE DUPLA, FLEX) - ANO/MODELO 2017- CHASSI - 9BD57834UGB099568	2017	QBX 5953				
OBS: PARA ESTES VEÍCULOS DO ITEM 1, A NOTA FISCAL/BOLETO/ FATURA OU QUALQUER DOCUMENTO, DEVERÁ SAIR PARA O CNPJ: 11.802.719/0001-62 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02	SEGURO VEICULO (CAMINHAO COM CARROCERIA DE MADEIRA E 4 PORTAS) – FORD/F4000 TRV MULTI - ANO/MODELO 2016/2017 – CHASSI – 9BFL47P2NB009276	2016	QBE 3332				
03	SEGURO VEICULO (CAMINHAO COM CARROCERIA, DO TIPO COMBOIO DE LUBRIFICACAO/MELO SAFORD/CARGO 1719S – ANO/MODELO 2017- CHASSI 9BFYAGB6HBS64671	2017	QBS 6807				
04	SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA WORKING HARD CE 1.4 – 8V FLEX - ANO/MODELO 2017/2018 – CHASSI – 9BD57824FJY177982	2017	OBP 1227				

05	SEGURO VEICULO (UTILITARIO DO TIPO MITSUBISHI PAJERO, 4X4, HPE D DIESEL) - ANO/MODELO 2015/2016 - CHASSI 93XHYKH8WGCF20222 -CARRO RESERVA POR 30 (TRINTA)DIAS, COMPATIVEL COM O VEICULO SEGURADO.	2015	QBW 6255				

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte complementar deste contrato:

a) Edital de Pregão nº 060/2018

b) Termo de Referência

c) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Procedimento Administrativo 131/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COBERTURA

2.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, casados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, em conformidade com art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A Prefeitura Municipal de Agua Boa - MT pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R$(.....).

CLÁUSULA QUINTA –DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelos respectivos ordenadores de despesas das Secretarias, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

5.1.1. O CONTRATANTE efetivará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias,** contado do recebimento definitivo das apólices, na forma estabelecida no Edital.

5.1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5.2. No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta o município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada.
5.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
5.5. As franquias de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, não serão pagas a terceiros.
5.6. Toda a documentação referente ao veículos (FIAT STRADA, WORKING, CD-CABINE DUPLA, FLEX) - ANO/MODELO 2017- CHASSI -9BD57834UGB099568, deverão sair em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.802.719/0001-62, os demais em nome da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o exercício corrente, todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:
Projeto/Atividade:
Elemento da Despesa:

Órgão:
Projeto/Atividade:
Elemento da Despesa:

Órgão:
Projeto/Atividade:
Elemento da Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Município:
7.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
7.1.2. Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
7.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
7.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Comunicar à empresa vencedora a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.

7.1.7. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
8.2.1. Prestar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas neste instrumento e definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
8.2.2. A contratada deverá indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE (mínimo 100 (cem) por cento para os veículos segurados);
8.2.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, **assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos**;
8.2.4. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;
8.2.5. Entregar as apólices no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após quitação do boleto bancário, pela contratante, observada a seguinte condição:
8.2.5.1. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital.
Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;
8.2.6. Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital - Anexo I), num período mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;
8.2.7. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
8.2.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante; e
8.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.10. O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 02(duas) horas contadas da solicitação para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros.
8.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Agua Boa/MT isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
8.2.12. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Município, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais.
8.2.13 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

8.2.14. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93.
8.2.15. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
8.2.16. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente;
8.3. Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2018 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO.
9.1. As apólices, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos, após assinatura do contrato e apresentação do Documento Fiscal, o qual será conferido e liberado pelo setor competente, mediante recebimento da Nota de Empenho.
9.2. A apólice referente aos veículos (anexo I, tabela 1), terá sua vigência à partir da contratação e efetivo pagamento da apólice.
9.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
9.4. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no **Termo de Referência (Anexo I)** e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
9.5. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada.
9.5.1. O objeto será recebido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços,** através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.
9.6. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante; e o recebimento definitivo será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, pela Contratante, contado do recebimento provisório.
9.7. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante**.**
9.8. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
9.9. Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva–se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;
9.10. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.
9.11. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
9.12. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com

o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pelos Secretários Municipal solicitante ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato especifico e, ainda, as que se seguem;

10.2.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

10.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes deste CONTRATO e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração, em especial:

11.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do CONTRATO e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,1% (zero vírgula um décimo por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento do contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem

como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento ou serviço.

11.1.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;

11.1.3. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.1.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias** corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.1.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

11.1.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste CONTRATO não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

11.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no dispositivo do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art.80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Constituem motivos para rescisão, além do desrespeito as condições e exigências do termo de referência:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

III – o atraso injustificado no início da Prestação dos Serviços;

IV – a paralisação da Prestação dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

V – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;

VII– a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil; VIII – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI– a supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Agua Boa – MT, de de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Nome da Empresa: CNPJ: Endereço: Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Nº It	Descrição Do Item	Ano	Placa	Preço Máximo Do Premio	Preço Máximo Da Franquia Reduzida	Preço Máximo Da Franquia de Parabrisa	Preço Máximo Da Franquia retrovisor, faróis e lanternas
01	SEGURO VEICULO (FIAT STRADA, WORKING, CD-CABINE DUPLA, FLEX) - ANO/MODELO 2017- CHASSI - 9BD57834UGB099568	2017	QBX 5953				
OBS: PARA ESTES VEÍCULOS DO ITEM 1, A NOTA FISCAL/BOLETO/ FATURA OU QUALQUER DOCUMENTO, DEVERÁ SAIR PARA O CNPJ: 11.802.719/0001-62 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
02	SEGURO VEICULO (CAMINHAO COM CARROCERIA DE MADEIRA E 4 PORTAS) – FORD/F4000 TRV MULTI - ANO/MODELO 2016/2017 – CHASSI – 9BFL47P2NB009276	2016	QBE 3332				
03	SEGURO VEICULO (CAMINHAO COM CARROCERIA, DO TIPO COMBOIO DE LUBRIFICACAO/MELOSAFORD/CARGO 1719S	2017	QBS 6807				

	– ANO/MODELO 2017- CHASSI 9BFYAGB6HBS64671						
04	SEGURO PARA VEICULO FIAT STRADA WORKING HARD CE 1.4 – 8V FLEX - ANO/MODELO 2017/2018 – CHASSI – 9BD57824FJY177982	2017	OBP 1227				
05	SEGURO VEICULO (UTILITARIO DO TIPO MITSUBISHI PAJERO, 4X4, HPE D DIESEL) - ANO/MODELO 2015/2016 - CHASSI 93XHYKH8WGCF20222 -CARRO RESERVA POR 30 (TRINTA)DIAS, COMPATIVEL COM O VEICULO SEGURADO.	2015	QBW 6255				

DADOS PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa.

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01